



**SCI**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO nº 1010/2023**

**INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**MODALIDADE:** CONVITE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIASNCAS NO EVENTO DENOMINADO “UM DOCE DIA DAS CRIANÇAS” QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, COM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 408/2023**, referente ao **Processo de Licitatório Convite nº 1010/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIASNCAS NO EVENTO DENOMINADO “UM DOCE DIA DAS CRIANÇAS” QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, COM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, e a **Minuta de Carta Contrato nº 1207/2023** celebrado pela **CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE**



**CULTURA E TURISMO** e a **CONTRATADA – M N DA SILVA YOSHITOME – CNPJ nº 12.524.290/0001-51**; no valor final negociado de **R\$ 167.117,30 (cento e sessenta e sete mil, cento e dezessete reais e trinta centavos)**. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto (prestação dos serviços) e o “atesto” do servidor competente na nota fiscal apresentada, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa. Conforme apresentado no Contrato. Com base nas regras insculpidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. Declara ainda, que a **Minuta de Carta Contrato nº 1207/2023** encontra-se revestida de todas as formalidades legais, estando apta a gerar despesas para a municipalidade. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os Processos, a Minuta de Contrato supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 06 de outubro de 2023.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB